SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TOCANTINS
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO – SENAC/TO/CC/01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA, EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SENAC TOCANTINS POR MEIO DE CONTRATAÇÃO CONTINUA.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO: R$ 407.785,68 (QUATROCENTOS E SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ABERTURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO torna público aos interessados que realizará sessão pública às **09h do dia 28 de fevereiro de 2023**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) referentes ao Processo de Licitação que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA, EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SENAC TOCANTINS POR MEIO DE CONTRATAÇÃO CONTINUA** de acordo com os elementos e especificações constantes deste EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 01/2023.

A concorrência será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 958/2012, de 18.09.12 publicada no D.O.U em 26.09.12, alterada pelas Resoluções nº 1.144/2020, de 21.08.2020, nº 1.187/2022, de 06.01.2022 e nº 1.205/2022, de 14.07.2022, todas do Conselho Nacional do SENAC. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 080/2020, do Conselho Regional do SENAC/TO.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br/licitacoes.

Possíveis **dúvidas, pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações** sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação via e-mail no endereço cpl@to.senac.br, **até às 18h00min do dia 23 fevereiro de 2023**.

Palmas Tocantins, 10 de fevereiro de 2023.

LUNAH BRITO GOMES
Diretora Regional
SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

ÍNDICE

ITEM	Página
1. DO OBJETO	03
2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	03
3. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO	04
4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO	05
5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01	06
6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02	10
7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL	11
8. DOS RECURSOS	15
9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	16
10. DO CANCELAMENTO	17
11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	18
12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	18
13. DA REPACTUAÇÃO	19
14. DAS PENALIDADES	19
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
16. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	21
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	23
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	33
ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (COM PODERES ESPECIAIS)	39
ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (SEM PODERES ESPECIAIS)	40
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	41
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO	42
ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	50
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	51
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO	52
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA QUANTO A RECURSO (FASE DE HABILITAÇÃO)	53
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO (FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS)	54

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, torna público aos interessados que realizará sessão pública às **09h do dia 28 de fevereiro de 2023**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial de Preços e Documentos de Habilitação) referentes ao Procedimento de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA, EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SENAC TOCANTINS POR MEIO DE CONTRATAÇÃO CONTINUA** de acordo com os elementos e especificações constantes neste **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 01/2023**. A concorrência, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** (será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 958/2012, de 18.09.12 publicada no D.O.U em 26.09.12, alterada pelas Resoluções nº 1.144/2020, de 21.08.2020, nº 1.187/2022, de 06.01.2022 e nº 1.205/2022, de 14.07.2022, todas do Conselho Nacional do SENAC. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 80/2022, do Conselho Regional do SENAC/TO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, em regime de execução indireta, destinados a atender as necessidades do Senac Tocantins por meio de contratação continua** em conformidade com o disposto no ANEXO I deste Edital e com o seguinte:

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento da(s) proposta(s) vencedora(s) da presente licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, **respeitados os valores unitários máximos aceitos por item** previstos no Anexo I, vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2. O preço máximo estimado da contratação é de **R$ 407.785,68 (Quatrocentos e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos),** observados os valores unitários previstos no item 3 do ANEXO I.

2.3. O preço máximo estimado total e por posto de trabalho definido no subitem 2.2 e ANEXO I deverá ser rigorosamente observado, sob pena de desclassificação da Proposta.

2.4. Conforme previsto no art. 16 da Resolução Senac n.º 958/2012, será facultado à Comissão Permanente de licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiro o envelope com as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar.

3. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. Poderão habilitar-se no presente processo licitatório pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO necessários e a PROPOSTA COMERCIAL, de acordo com os itens 5 (cinco) e 6 (seis) deste Edital.

3.1.1 Os referidos documentos devem ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data, hora e no local estabelecidos para tanto neste Instrumento Convocatório, em envelopes opacos, individualizados e devidamente fechados/lacrados (Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL), para o fim a que se destinam.

3.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e endereço da licitante, com indicação de telefone, fac-símile e/ou e-mail para contato.

3.2.1 Modelo da parte frontal do envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA, EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SENAC TOCANTINS POR MEIO DE CONTRATAÇÃO CONTINUA.**
Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas - Tocantins.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MODELO

3.2.2 Modelo da parte frontal do envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA, EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SENAC TOCANTINS POR MEIO DE CONTRATAÇÃO CONTINUA.**
Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas - Tocantins.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

MODELO

4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

4.1. No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar o seu credenciamento, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL"** relativa ao certame.

4.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante **documento credencial.**

4.2.1 Entende-se por documento de credenciamento:

4.2.1.1 **Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto**: Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou
4.2.1.2 **Procuração, ou Documento Equivalente**: Aquele em que se concedem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante. Devendo estar acompanhada do original ou cópia legível do Contrato Social para confirmação da veracidade do outorgante.
4.2.1.3 **Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.**

4.2.2 Os documentos mencionados no item 4.2.1, supra, deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião;
4.2.3 **Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias legíveis**. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
4.2.4 Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante, e nem que o representante de uma seja sócio de outra;
4.2.5 O representante legal que não se credenciar perante o Presidente da **CPL** ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

4.3. Em caso de não comparecimento do representante credenciado ao ato de recebimento e abertura dos envelopes, o documento de credenciamento juntamente com a fotocópia do documento de identidade deverá ser acondicionado no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.4. Não poderão participar da presente licitação, nem contratar com o SENAC/TO:
4.4.1 Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
4.4.2 Empresas em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
4.4.3 Empresa temporariamente suspensa do direito de licitar ou contratar com o SENAC.

4.5. As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.6. O prazo de encerramento de entrega dos envelopes se dará depois de rompido o primeiro envelope. Nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

4.7. A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de licitação.

4.8. A simples participação da licitante na presente licitação dará consentimento na utilização dos dados necessários para atendimento das finalidades a que esse processo licitatório se propõe.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°01

O Envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, **originais ou fotocópias legíveis,** sob pena de inabilitação da licitante proponente.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 Registro Comercial no órgão competente, no caso de empresa individual.
5.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.
5.1.3 Cédula de Identidade (Válida em todo território nacional).

Observação: Documentos para habilitação jurídica conforme item 5.1, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação (Credenciamento)

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando, para tal:
5.2.2.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;
5.2.2.2 Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais;
5.2.2.3 Certidão Negativa de Débito de tributos municipais;
5.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
5.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
5.2.5 Certidão Negativa de Regularidade Trabalhista e Sindical, atestando sua idoneidade com relação ao respeito das obrigações trabalhistas inerentes ao sindicato (Cláusula 46ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 n. de registro no MTE TO-000010/2023, firmada entre o SINTIVISTO E SINDESP/TO);

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1 As licitantes apresentarão, obrigatoriamente, como condição de participação, atestado de capacidade técnica (cuja data de emissão não será levada em consideração para efeitos de sua validade), impresso em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a empresa em questão executado, por período não inferior a 3 (três) anos, ou estar

executando, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviço intermediada por contrato bilateral (contraprestações referentes a, de um lado, prestação de serviço, de outro, pagamento pecuniário) cujo quantitativo de profissionais corresponda a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total fixado no ANEXO I deste edital.

5.3.1.1 Períodos de execução concomitantes, por ventura apresentados em atestados distintos, não serão considerados para efeito de soma na identificação do tempo de execução, conforme demonstrado no item 13 do ANEXO I deste edital.

5.3.1.2 O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão, de forma clara e sem maiores dificuldades, acerca do seu objeto, visando apurar se atende ou não às condições a que se destina ou propõe, portanto, o (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) demonstrar o período de execução do contrato e quantitativo da mão de obra alocada.

5.3.2 Certificado de Segurança emitido pela Polícia Federal para atuar no Estado do Tocantins, conforme disposto na Portaria n° 3.233/2012-DG/DPF e alterações;

5.3.3 Autorização de Funcionamento emitida pela Polícia Federal, como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança no Estado do Tocantins, concedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei n° 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto n° 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria n° 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012 e alterações;

5.3.3.1 Para efeitos de comprovação de Autorização de Funcionamento, não serão aceitos protocolos ou expedientes protocolados no Departamento de Polícia Federal em substituição à autorização expedida por aquele Departamento.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados** dos Termos de Abertura e Encerramento do "Livro Diário".

5.4.1.1 Os documentos listados no subitem 5.4.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica (SPED – Sistema Público de Escrituração Digital), **acompanhados** do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

5.4.2 Demonstrativo em folha isolada, contendo o cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG), calculados a partir do Balanço Patrimonial ou Balanço de Abertura

apresentado, de acordo com as fórmulas abaixo. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem quaisquer índices (ILC e ILG) inferiores a 1,00.

$$\text{ILC – Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{.....(extenso)}$$

$$\text{ILG – Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{.....(extenso)}$$

5.4.3 Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência e/ou de recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante e com data de expedição no decorrer dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.

5.5. DECLARAÇÕES:

5.5.1 **Declaração relativa a menores** (ANEXO V), em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze anos), salvo na condição de aprendiz.
5.5.2 **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO IX deste EDITAL.
5.5.3 **Declaração de Visita Técnica** (ANEXO VII), os licitantes deverão apresentar declaração de visita técnica**,** assumindo conhecer todas as unidades e as instalações onde serão prestados os serviços.

5.5.3.1 O fato dos proponentes, por qualquer motivo, não conhecerem devidamente as condições do local onde será executada a instalação, não será considerado como razão válida para qualquer reclamação posterior à assinatura do contrato.

5.5.4 A licitante poderá, a seu exclusivo critério, **substituir** a Declaração de Visita Técnica pela **Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica** constante do ANEXO VIII deste Instrumento Convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da proposta comercial sem a realização de visita aos locais onde serão realizados os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório.
OBSERVAÇÃO: Recomenda-se que as licitantes conheçam os locais onde serão prestados os serviços antes da entrega de suas Propostas Comerciais, pois é de sua responsabilidade se familiarizar com a área, vizinhança e recursos físicos disponíveis na região, bem como planejar a logística e estudar o local.

5.6. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO:

5.6.1 Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos omissos quanto ao prazo de validade (à exceção daqueles com prazos de validade estabelecidos por este Edital) serão aceitos apenas se tiverem sido emitidos nos 90 (noventa) dias corridos anteriores à sua apresentação à Comissão Permanente de Licitação.
5.6.2 Todas as certidões obtidas via Internet somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam após a verificação pela Comissão Permanente de Licitação, se esta entender necessário, da sua regularidade, validade e autenticidade, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores.

5.6.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo SENAC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões também constitui meio legal de prova;

5.6.4 Para a licitante ter direito à participação ativa na sessão pública de recebimento dos Envelopes de números 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial), faz-se necessária a identificação do seu preposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (neste caso, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal) ou da autorização para representá-la (AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – ANEXOS III e IV deste Edital), bem como do respectivo documento de identificação e do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante.

5.6.4.1 No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação deste.

5.6.4.2 **Os mesmos documentos serão exigidos para a interposição de recursos**.

5.6.5 Sugere-se, ainda, com o propósito de agilizar o processo licitatório, a utilização simultânea e opcional da DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO, conforme modelos constantes dos ANEXOS X E XI deste Edital. Observação: Recomenda-se que tais documentos sejam apresentados separadamente dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL.

5.6.6 Para fins deste processo licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos e as certidões positivas com efeito de negativas.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

6.1. A CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter as seguintes informações:

6.1.1 Razão Social ou denominação da licitante e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

6.1.2 Objeto da Licitação: conforme descrito no Item 1 deste Instrumento Convocatório;

6.1.3 Preço cotado: em moeda nacional, em algarismos e por extenso, aí já incluídos tributos, fretes, seguros, passagens, hospedagem, alimentação e todos os custos com deslocamentos de funcionários durante a execução dos trabalhos, bem como despesas com produtos e mão-de-obra e outras despesas, encargos e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação, de acordo com as condições e/ou especificações constantes do ANEXO I deste Edital e observado o disposto no subitem 6.4 abaixo;

6.1.4 Prazo de validade da Proposta Comercial: **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para a abertura da licitação e entrega/recebimento dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta Comercial);

6.1.5 Forma e condições de pagamento: deverão estar em consonância com o estabelecido no Item 12 deste Instrumento Convocatório;
6.1.6 Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente, no caso de a licitante ser declarada vencedora do certame.

6.2. O valor ofertado será representado pelo menor preço global, respeitados os valores máximos aceitos previstos no ANEXO II e subitem 2.2 deste Edital, sob pena de **desclassificação** da Proposta;

6.3. O valor ofertado na proposta estará limitado à duas casas decimais após a virgula, entenda-se, se o licitante ofertar proposta com mais de duas casas após a virgula, da terceira casa em diante, serão desprezadas para critério de julgamento;

6.4. O ato de apresentação da Proposta Comercial pela empresa licitante será considerado como evidência de que examinou, em sua plenitude, todos os dados e/ou especificações do presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, e que não tem nenhuma dúvida com relação aos seus termos, implicando, por conseguinte, a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste Edital;

6.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL

7.1. DA ENTREGA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL:
7.1.1 **No dia 28 de fevereiro de 2023, às 09h**, na sede da Administração Regional, localizada na ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, devidamente fechados e lacrados.
7.1.2 Não serão aceitos Envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial) após o dia e horário estabelecidos para tal no presente Instrumento Convocatório.
7.1.3 Depois de encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação, bem como, a partir daí, não mais serão permitidos adendos, acréscimos, substituições, sobre os documentos regularmente recebidos.

7.2. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):
7.2.1 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, será efetuada, imediatamente, a abertura do Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação). As licitantes ou pessoas autorizadas por estas que

desejem participar ativamente da referida sessão pública devem observar o disposto no subitem 5.6.4 e os demais termos previstos neste Instrumento Convocatório.

7.2.2 Os Documentos de Habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes à sessão, que assim desejarem.

7.2.3 Na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas licitantes presentes à sessão procederão à rubrica dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial). Os envelopes serão mantidos pela Comissão Permanente de Licitação até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos.

7.2.4 Ao final da sessão pública será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) da(s) licitante(s) e seu(s) representante(s) legal(is), bem como todas as ocorrências que interessem aos participantes e ao SENAC/TO, devendo esta ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representante(s) legal(is) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1 Se durante a sessão pública não for possível avançar com o procedimento, a critério da Comissão Permanente de Licitação, esta realizará o julgamento dos Documentos de Habilitação das licitantes, comunicando o resultado aos interessados através do site www.to.senac.br.

7.3.2 Após o transcurso dos prazos relativos à fase recursal, exceto no caso de renúncia expressa à faculdade de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às licitantes habilitadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e local da sessão de abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta Comercial, através do site www.to.senac.br e/ou e-mail.

7.3.3 O Envelope nº 02 (Proposta Comercial) de empresa licitante eventualmente não habilitada para a fase seguinte do certame, desde que não tenha havido recurso ou este tenha sido improvido, será mantido fechado e lacrado pela Comissão Permanente de Licitação e ficará disponível para devolução, mediante protocolo, quando esta desejar apanhá-lo junto à Comissão Permanente de Licitação.

7.3.3.1 Após transcorridos 30 dias da homologação do processo licitatório, os envelopes não retirados serão inutilizados pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL):

7.4.1 A Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local estabelecidos para tal, procederá à abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta(s) Comercial(is) e fará a leitura dos valores de seus itens, sendo, então, a(s) proposta(s) rubricada(s), folha a folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.4.2 Da referida sessão será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) do(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s), o(s) preço(s) proposto(s) e todas as ocorrências julgadas de interesse, devendo a ata ser lida, posta em discussão, aprovada e, ao final, assinada pelos membros

da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.4.3 Ultrapassada a fase de habilitação e uma vez aberta(s) a(s) Proposta(s) Comercial(is), não mais caberá desclassificar a(s) licitante(s) remanescente(s) por motivos relacionados à fase anterior (de habilitação), salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu julgamento, que possam desabonar ou, até mesmo, inviabilizar o cumprimento da obrigação decorrente do objeto deste processo licitatório pela empresa licitante declarada vencedora do certame.

7.5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.5.1 Após a abertura do(s) Envelope(s) n° 02 (Proposta Comercial), na mesma sessão ou em momento posterior, a critério da Comissão Permanente de Licitação, considerados os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a(s) Proposta(s) Comercial(is) será(ão) analisada(s) quanto a eventuais erros aritméticos, os quais, uma vez constatados, serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

7.5.1.1 Em caso de divergência entres o(s) preço(s) unitário(s) e o total, prevalecerá(ão) o(s) preço(s) unitário(s), recalculando-se, consequentemente, o preço total.

7.5.1.2 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último (extenso).

7.5.2 Em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura da(s) Proposta(s) Comercial(is), a Comissão Permanente de Licitação definirá, através de julgamento devidamente fundamentado, a empresa licitante detentora da melhor Proposta e, consequentemente, aquela a ser declarada vencedora do certame, a qual ficará vinculada às exigências e/ou condições constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, comunicando o resultado a todos os interessados através do site www.to.senac.br.

7.5.3 Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate dar-se-á através de sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, cujo local, data e horário serão previamente definidos e formalmente comunicados aos interessados pela Comissão.

7.5.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

7.5.5 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

7.5.5.1 Estejam em desacordo com o presente instrumento convocatório, em especial aquelas que:

a) Impuserem condições não previstas neste edital;

b) Contenham prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias;

c) Não observem os valores máximos aceitos obtidos através de propostas de preços realizadas no mercado;

7.5.6 A Comissão Permanente de Licitação e/ou a autoridade competente para tal poderá(ão) pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar

necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do processo, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente, da(s) Proposta(s) Comercial (is). Também poderá(ão) realizar visita técnica às dependências e/ou instalações da empresa licitante, a fim de verificar se esta dispõe de infraestrutura que a permita, uma vez declarada vencedora do certame, atender plenamente ao objeto desta licitação, na forma e condições previstas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

7.5.7 A Comissão Permanente de Licitação, antes ou após a adjudicação o objeto ao vencedor do certame, poderá solicitar amostras dos equipamentos, quando for o caso, para avaliação de questões técnicas, caso as informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados sejam incompletos;

7.5.7.1 As amostras serão apresentadas na data e local designados pela Comissão Permanente de Licitação. A não apresentação das amostras solicitadas, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

7.5.8 Transcorridos os prazos relativos à fase recursal ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, bem como para adjudicação do seu objeto à(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) o que, no entanto, não impedirá que a autoridade competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do SENAC/TO, presentes os requisitos legais para tanto, revogue, anule ou cancele a licitação, sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretenso direito, por quem quer que seja, a qualquer título.

7.5.9 Se todas as licitantes forem inabilitadas (fase de habilitação) ou todas as propostas forem desclassificadas (fase de julgamento das propostas), a Comissão de Licitação poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas dos vícios que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

7.5.10 Poderá a Comissão Permanente de Licitações deliberar pela inversão do procedimento licitatório, abrindo primeiramente as propostas de preço, classificando os proponentes, e só então abrir o envelope de habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar;

7.5.11 Se a(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar forem inabilitadas, após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação desses, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, em iguais condições, inclusive quanto ao preço, do licitante classificado em 1º lugar;

7.5.12 Os Envelopes das empresas licitantes eventualmente não habilitada, desde que não tenha havido recurso ou este tenha sido improvido, será mantido fechado e lacrado pela Comissão

Permanente de Licitação e devolvido à licitante diretamente, mediante protocolo, logo após a homologação de certame. Após esse período, os envelopes e conteúdo do mesmo serão inutilizados.

8. DOS RECURSOS

8.1. Salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as licitantes, caberá recurso à autoridade competente, o qual deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da decisão acerca:

a) Da habilitação ou inabilitação da licitante;

b) Do julgamento da(s) Proposta(s).

8.1.1 O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e a hora de sua interposição, observando-se, para tanto, o horário das 08h30min às 12h e das 14h às 18h, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO.

8.1.2 O(s) recurso(s) referente(s) à fase de Habilitação terá(ão) efeito suspensivo; já o(s) recurso(s) referentes ao julgamento da(s) Proposta(s) terá(ão) efeito suspensivo por lote e/ou item.

8.2. Interposto(s) o(s) recurso(s), abrir-se-á vista dele(s) às demais licitantes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da interposição, para eventual contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo, sobrestando-se a remessa do processo licitatório à autoridade competente para o julgamento.

8.3. Contra-arrazoado(s) ou não o(s) recurso(s), a Comissão Permanente de Licitação os apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, encaminhando, em seguida, o respectivo processo à autoridade competente para os devidos fins.

8.4. O(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será(ão) julgado(s), em única e última instância, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e o resultado será comunicado ao(s) interessado(s) através do site www.to.senac.br e/ou por carta, fac-símile ou e-mail.

8.5. Eventual(is) recurso(s) interposto(s) fora do prazo definido para tal não será(ão) conhecido(s).

8.6. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos respectivos trabalhos, em relação a qualquer das demais licitantes ou ao transcurso da licitação.

9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

9.1. A empresa declarada vencedora do certame será devidamente convocada para assinar o competente instrumento de contrato (ANEXO VI deste Edital) dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sendo que a recusa injustificada em assinar o respectivo instrumento de contrato, no prazo fixado para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida por conta deste procedimento licitatório, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas no presente Instrumento Convocatório ou em disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

9.2. O prazo da convocação para assinatura do competente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, quando eventualmente solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justo para tal, aceito pelo SENAC/TO.

9.3. É facultado ao SENAC/TO, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas para tal, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das possíveis cominações a que ficará sujeita a licitante inicialmente declarada vencedora do certame.

9.4. As penalidades mencionadas no subitem 9.1 deste Edital não se aplicam à(s) empresa(s) licitante(s) porventura convocada(s) nos termos do subitem 9.3 que não aceitar(em) a contratação nas mesmas condições propostas pela empresa licitante inicialmente declarada vencedora do certame.

9.5. Decorrido o prazo de validade da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) sem convocação para a contratação, fica(m) a(s) respectiva(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos ali assumidos, em relação ao objeto da presente licitação.

9.6. A licitante eventualmente contratada assume integral responsabilidade pelos danos que, eventualmente, vier a causar ao SENAC/TO e, salvo disposições em contrário, não poderá ceder, transferir, ou subcontratar, no todo, o objeto do contrato, a quem quer que seja, sem a prévia e expressa concordância de parte da Entidade Licitadora.

9.7. A licitante eventualmente contratada será a única responsável pela contratação de empregados e/ou prestadores de serviço terceirizados em razão do objeto deste, e, consequentemente, dos eventuais ônus daí decorrentes, seja a que título for (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais), eximindo totalmente o SENAC/TO de qualquer atribuição de responsabilidade (seja de cunho solidário e/ou subsidiário) nesse particular.

9.8. Por ocasião da contratação, se vencidos quaisquer documentos/certidões/licenças exigidos neste Edital, deverá a licitante reapresentá-los.

9.9. O contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado no interesse do SENAC por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

9.10. O instrumento de contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de supressão ou acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, devidamente atualizado.

9.11. Em **até 15 (quinze) dias corridos após a data do instrumento de contrato**, a licitante eventualmente contratada deverá apresentar ao SENAC/TO, como condição para a liberação do pagamento da primeira parcela a ela devida, prova do recolhimento da **garantia de execução dos serviços** que constituem o objeto deste procedimento licitatório (**garantia de execução do contrato**).
9.11.1 O valor da garantia será de **5% (cinco por cento)** do preço global do contrato, podendo a adjudicatária optar, nos termos do artigo 27, caput e parágrafo único, da Resolução SENAC/CN nº 958/2012, por uma das seguintes modalidades: fiança bancária ou seguro garantia.
9.11.2 A garantia prestada, independentemente da modalidade escolhida, deverá ser válida até 60 (sessenta) dias após a data do encerramento da vigência contratual (item 9.9 deste Edital), ocasião em que serão devolvidos à licitante eventualmente contratada os documentos referentes ao seguro garantia ou fiança bancária.

9.12. No caso de aditamento contratual, a garantia contratual deverá ser igualmente aditada (com relação ao valor e/ou prazo), e a respectiva documentação deverá ser entregue à Entidade Licitadora em até 15 (quinze) dias após a data do termo aditivo ao contrato.

10. DO CANCELAMENTO

10.1. O licitante perderá direito sobre a contratação quando:
10.1.1 Descumprir as condições assumidas em contrato;
10.1.2 Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SENAC/TO, sem justificativa aceitável para tal;
10.1.3 Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAC/TO.

10.2. O eventual cancelamento do contrato pelo SENAC/TO nas hipóteses previstas, assegurado à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente para tal.
10.3. A licitante poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e que venha ser aceito pelo SENAC/TO.

10.4. A eventual solicitação de cancelamento do contrato que não atenda aos requisitos do subitem anterior será considerada como descumprimento total das obrigações, ficando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da Licitação e demais disposições deste Instrumento, constituem obrigações das partes aquelas elencadas na Minuta do contrato e ANEXO VI deste Edital.

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O prazo estipulado para o pagamento do valor devido por conta do objeto deste processo licitatório é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de apresentação do(s) competente(s) Documento(s) Fiscal(is), após atesto dos serviços prestados pelo setor responsável pela fiscalização.

12.2. O faturamento dos serviços será mensal, sendo condição para o processamento da fatura o encaminhamento prévio ou concomitante da comprovação do cumprimento e manutenção dos requisitos de habilitação, e, ainda, do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo SENAC.

12.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante eventualmente contratada, observando-se a situação tributária desta, informada em papel com timbre da licitante no momento da contratação, obedecidas as disposições legais vigentes.

12.4. Em caso de eventual divergência entre os documentos de cobrança e os preços contratados, a licitante terá prazo de até 03 (três) dias úteis para proceder à regularização ou substituição dos referidos documentos.

12.5. Em caso de eventual entrega parcial, não será efetuado o pagamento enquanto não ocorrer o adimplemento total da obrigação.

13. DA REPACTUAÇÃO

13.1. Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que ela

refere, os preços poderão ser repactuados, cabendo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do contrato, apresentado, inclusive memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação ou não pela CONTRATANTE.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato e/ou documento equivalente, no prazo estabelecido para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
14.1.1 Perda do direito à contratação.
14.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

14.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no contrato ou documento equivalente, em especial:
14.2.1 Advertência por escrito.
14.2.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de etapas dos serviços, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.
14.2.3 Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 14.2.2 acima, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.
14.2.4 Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 14.2.2 e 14.2.3 acima.
14.2.5 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

14.3. As penalidades de cunho pecuniário eventualmente imposta à licitante eventualmente contratada por conta do objeto deste terão seus valores descontados dos possíveis créditos que esta disponha junto ao SENAC/TO, decorrentes de parcelas vencidas e ainda não pagas ou parcelas vincendas, ou ainda, recolhidos diretamente junto à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante eventualmente contratada.

14.4. É facultado à entidade licitadora exigir, ainda, da(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame que não cumprir(em) as obrigações assumidas por conta deste processo licitatório indenização por eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem

prejuízo de outras penalidades contratuais e/ou legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial aquelas constantes da Lei nº 8.078, de 11.10.90 (Código de Defesa do Consumidor).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As licitantes deverão examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste Edital de Licitação, a fim de se certificarem do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

15.2. As licitantes assumem, desde logo, todos os custos de preparação e apresentação das suas propostas, eximindo o SENAC/TO de qualquer atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

15.3. As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

15.4. O SENAC/TO se reserva o direito de adiar, revogar, anular, tornar sem efeito ou suspender, no todo ou em parte, temporária ou definitivamente, a presente licitação, inclusive de proceder a seu cancelamento (de forma justificada e desde que antes da assinatura do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente), sem que de tais atos caibam quaisquer possíveis direitos às licitantes, seja a que título for.

15.4.1. No caso de suspensão temporária da licitação, ficará a proponente liberada do compromisso de contratar com o SENAC/TO, sem qualquer penalidade, após o prazo de validade da sua proposta.

15.5. A empresa licitante, uma vez contratada, obrigar-se-á, com integral obediência às disposições deste Edital e seus Anexos, a responder pelo cumprimento de sua Proposta, em todos os seus termos.

15.6. A participação da empresa licitante neste processo licitatório implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

15.7. Todos os documentos relacionados com a presente licitação são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.

15.8. O edital de licitação e todos os documentos que compõem o processo licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO, na Coordenação de Compras e

Licitações, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO.

15.9. Os prazos estabelecidos no presente Edital e seus anexos só se iniciam e vencem em dias de funcionamento/expediente do SENAC/TO.

15.10. Qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório poderá ser considerada como incursa no preceito do artigo 335 do Código Penal Brasileiro, ficando a licitante que der causa a tanto sujeita às penalidades legais cabíveis.

15.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

15.13. A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução Senac n. º 958/2012 e suas atualizações.

16. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. Os anexos ao presente Edital são os seguintes:
16.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
16.1.2 ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
16.1.3 ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais);
16.1.4 ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais);
16.1.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;
16.1.6 ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;
16.1.7 ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
16.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.
16.1.9 ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;
16.1.10 ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA QUANTO A RECURSO (REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO);
16.1.11 ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO (REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS);

16.2. O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br/licitacoes.html e na Sede do Departamento Regional do SENAC/TO, Coordenação de Compras e Licitações, Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO. Outras informações, esclarecimentos ou impugnações ao edital poderão ser encaminhadas para o e-mail cpl@to.senac.br, até às 18h do dia 23 de fevereiro de 2023.

Palmas Tocantins, 10 de fevereiro de 2023.

LUNAH BRITO GOMES
Diretora Regional
SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada, em regime de execução indireta, por meio de contratação continua para atender as demandas do SENAC Departamento Regional do Tocantins conforme especificações abaixo.

2 – LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços que constituem o objeto deste processo licitatório **deverão ser prestados nos seguintes endereços:**

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL – AR/TO	
AR/TO	ENDEREÇO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	ACSUNO - 10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, **Palmas – TO**, CEP: 77.001-004 - CNPJ: 03.711.932/0001-30.

CEP - PALMAS	
UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	ENDEREÇO
CEP - PALMAS	Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, **Palmas - TO**, CEP: 77001-132 – CNPJ: 03.711.932/0006-45.

UOP - ARAGUAINA	
UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	ENDEREÇO
UOP - ARAGUAINA	Rua F, Qd AA, Lote 3, Setor George Yunes, **Araguaína - TO**, CEP: 77804-970 - CNPJ: 03.711.932/0002-11.

UOP - GURUPI	
UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	ENDEREÇO
UOP - GURUPI	Rua D, Quadra 10, Lotes 01 a 05, S/N, Bairro Engenheiro Waldir Lins (Continuação), CEP: 77423-030, **Gurupi - TO**, CNPJ: 03.711.932/0003-00.

UOP - TAQUARALTO	
UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	ENDEREÇO
UOP - TAQUARALTO	Rua 09, Quadra 02, Lote 10 - Taquaralto, **Palmas - TO**, CEP: 77064-594 – CNPJ: 03.711.932/0004-83.

3 – QUANTIDADE DE POSTOS E VALORES ESTIMADOS

3.1. O critério de julgamento da(s) proposta(s) vencedora(s) da presente licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, **respeitados os valores unitários máximos aceitos por item** previstos na tabela abaixo, vinculado ao atendimento das exigências contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

3.2. O preço máximo estimado da contratação é de **R$ 407.785,68 (Quatrocentos e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

3.3. O preço máximo estimado total e por posto de trabalho definido no subitem 3.2 e na tabela abaixo deverá ser rigorosamente observado, sob pena de desclassificação da Proposta.

LOTE (ÚNICO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**LOCALIZAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO TOTAL**
01	POSTO DE VIGILANTE DESARMADO DIURNO 44 HORAS SEMANAIS	**PALMAS-TO**	**03**	**R$ 6.796,16**	**R$ 20.388,49**
02	POSTO DE VIGILANTE DESARMADO DIURNO 44 HORAS SEMANAIS	**ARAGUAINA-TO**	**01**	**R$ 6.801,68**	**R$ 6.801,68**
03	POSTO DE VIGILANTE DESARMADO DIURNO 44 HORAS SEMANAIS	**GURUPI-TO**	**01**	**R$ 6.791,97**	**R$ 6.791,97**
				VALOR MÁXIMO MENSAL	**R$ 33.982,97**
				VALOR MÁXIMO ANUAL	**R$ 407.785,68**

4 – DA JUSTIFICATIVA

4.1. O serviço de vigilância desarmada é prestado ao mercado invariavelmente por empresas especializadas terceirizadas.

4.2. O SENAC é detentor de vultoso patrimônio e não pode prescindir do referido serviço por meio de servidores próprios.

4.3. Diante disso e tendo em vista a integridade do conjunto de bens próprios e de terceiros e considerando ainda a segurança pessoal de instrutores, alunos, servidores e visitantes, fica o SENAC obrigado a proceder com a contratação para suprir a necessidade dos prédios da Administração Regional, Centro de Educação Profissional, Unidade Operativa do Senac em Taquaralto, Araguaína e Gurupi.

5 – DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÕS DOS SERVIÇOS

5.1. Para a correta execução dos serviços o vigilante deverá assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada ao exercício da função;
5.2. Comparecer ao local de trabalho 10 (dez) minutos antes do início do serviço;
5.3. Apresentar-se portando os seguintes materiais, de fornecimento a cargo da CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE:

5.3.1. Lápis e/ou caneta;
5.3.2. Livro de ocorrências;
5.3.3. Apito com cordão;
5.3.4. Crachá de identificação funcional;
5.3.5. Lanterna;
5.3.6. Pilhas e/ou baterias para lanterna;
5.3.7. Cassetete;
5.3.8. Porta Cassetete;
5.3.9. Capa de chuva;

5.4. As atribuições dos Vigilantes Desarmados são:

5.4.1. Cumprir as escalas de serviços;
5.4.2. Os vigilantes devem ser educados, atender com presteza às solicitações e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas;
5.4.3. Ser responsável pelo zelo do uniforme, quanto a sua lavagem e conservação;
5.4.4. Impedir a colocação de cartazes ou faixas, na área externa do prédio, quando não autorizados pelos setores/autoridades competentes;
5.4.5. Guardar sigilo pertinente ao serviço;
5.4.6. Dar ciência ao Fiscal da CONTRANTE de todas as ocorrências observadas no serviço;
5.4.7. Trocar de posto somente com a autorização dos Fiscais da SENAC;
5.4.8. Reportar-se e acatar orientações somente dos Fiscais do SENAC, não permitindo que outras pessoas conheçam ou interfiram nos procedimentos de segurança;
5.4.9. Preencher documentos relacionados com os serviços sob sua responsabilidade;
5.4.10. Zelar pela preservação do patrimônio do SENAC;
5.4.11. Consultar a lista telefônica interna com os nomes dos servidores e empregados contratados, quando necessitar contatar-se com os mesmos;
5.4.12. Tratar com educação os servidores, os alunos e fornecedores em geral;
5.4.13. Permanecer em seu local de serviço no período determinado, somente ausentando-se quando substituído por outro vigilante ou autorizado pelos Fiscais do SENAC;
5.4.14. Exigir sempre a transmissão clara e fiel das ordens de serviço recebidas, com registro de passagem em livro próprio;
5.4.15. Ser pontual ao serviço;
5.4.16. Qualquer ocorrência que não esteja preestabelecida nestas atribuições deve ser reportada à Gerência Administrativa do SENAC;
5.4.17. Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações, de acordo com as necessidades do serviço;
5.4.18. Permanecer constantemente atento ao seu serviço, observando e fiscalizando todas as movimentações;

5.4.19. Manter-se sempre com uma postura correta, evitando relaxamentos ou demonstrações de fadiga;
5.4.20. Não permitir a formação de grupos de pessoas desconhecidas junto ao posto;
5.4.21. Evitar conversas desnecessárias, com colegas de serviço ou outras pessoas;
5.4.22. Não abandonar seu posto, a não ser em caso de extrema necessidade ou em caráter emergencial, comunicando este fato imediatamente aos Fiscais do SENAC;
5.4.23. Acompanhar, sempre que solicitado, os servidores do SENAC, de forma que ao chegarem ou se retirarem do prédio não corram riscos;
5.4.24. Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos de emergência;
5.4.25. Não abordar autoridades ou funcionários de outras áreas para tratar de assuntos particulares ou de serviço, salvo quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE;
5.4.26. Zelar pela segurança e ordem nas dependências dos prédios da CONTRATANTE;
5.4.27. Conhecer as atribuições inerentes ao seu posto de serviço;
5.4.28. Ligar e desligar as luzes dos locais sob seus cuidados;
5.4.29. Não permitir que veículos estranhos utilizem a garagem do SENAC, destinada somente aos veículos oficiais e servidores autorizados;
5.4.30. Proteger as áreas sob sua custódia contra roubos, furtos, incêndios e quaisquer outros danos;
5.4.31. Patrulhar toda a área sob sua custódia com o objetivo de impedir incursões não permitidas e danos materiais à propriedade e instalações da CONTRATANTE;
5.4.32. Realizar fiscalização nos locais sob guarda, a fim de evitar a ocorrência de postos a descoberto;
5.4.33. Receber as correspondências nos finais de semana e feriados, guardando-as em local próprio para entrega ao destinatário e fazendo o registro em livro próprio;
5.4.34. Impedir o ingresso, às dependências da CONTRATANTE, de vendedores, pedintes, angariadores de donativos, ambulantes e assemelhados, sem a devida e prévia autorização daquela;
5.4.35. Fiscalizar a entrada, a saída e a circulação de alunos, professores, servidores administrativos, funcionários de empresas prestadoras de serviço e do público em geral;
5.4.36. Proceder à abertura e fechamento dos acessos aos setores sob seus cuidados, nos horários pré-determinados;
5.4.37. Fornecer, quando solicitado, informações ao público, devendo, para tanto, manter-se ciente das atividades desenvolvidas na instituição;
5.4.38. Manter-se atento ao trânsito de pessoas em atitude suspeita pelos corredores, estacionamentos etc.;
5.4.39. Observar a alocação de equipamentos ou outros materiais, alertando a administração da CONTRATANTE em caso de atividade suspeita;
5.4.40. Orientar os visitantes quanto ao correto uso dos estacionamentos e chamar educadamente a atenção para as placas de vagas exclusivas;
5.4.41. Impedir o acesso de animais ao interior das unidades;
5.4.42. Notificar a CONTRATANTE, por meio de relatório, a existência de luzes acesas e equipamentos ligados fora do horário de expediente, lâmpadas queimadas, portas ou janelas abertas, vazamentos d'água, falhas nas condições de segurança ou quaisquer outras irregularidades;
5.4.43. Comunicar ao patrulhamento policial (fone 190), bem como à administração da CONTRATANTE, a ocorrência de aglomeração, permanência de pessoas suspeitas nas imediações das unidades, ações de depredação, acidentes de veículos, invasão ou possibilidade de invasão dos prédios;

5.4.44. Abster-se de executar quaisquer outras atividades alheias aos objetivos previstos no Contrato;
5.4.45 Na condição de prestador de serviço, portanto, representando a Instituição, o vigilante deverá zelar pela sua apresentação pessoal:

5.4.45.1. Manter cabelos e unhas aparados;
5.4.45.2. Sapatos engraxados, uniforme completo, limpo e bem apresentável.

5.4.46. Sua postura deve ser impecável, abstendo-se de encostar nas paredes, conservar as mãos nos bolsos ou manter-se de costas para o público. Em horários de maior fluxo de pessoas o vigilante deve-se manter erguido e atento a todos os movimentos.
5.4.47. O funcionário que executará o serviço de vigilância deverá apresentar, além do curso específico de Formação de Vigilantes, os seguintes requisitos pertinentes à função:

5.4.47.1. Ter preferencialmente ensino médio completo (antigo 2.º grau), contudo exige-se no mínimo o 1º grau completo;
5.4.47.2. Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
5.4.47.3. Equilíbrio emocional;
5.4.47.4. Capacidade de redigir de forma inteligível;
5.4.47.5. Caligrafia legível;
5.4.47.6. Postura profissional;
5.4.47.7. Relacionamento interpessoal;
5.4.47.8. Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
5.4.47.9. Não ter antecedentes criminais registrados e estar quite com as obrigações eleitorais e militares, conforme Lei n.º 7.102/83, de 20 de junho de 1983.

5.4.48. Executar de maneira plena, a quem for determinado, as rondas estabelecidas pelos prédios da entidade.

5.5. A CONTRATANTE, além das atribuições relacionadas no subitem **5.4** poderá, a qualquer tempo, estipular outras que sejam pertinentes à correta execução dos serviços.

6 – DO VESTUÁRIO

6.1. A CONTRATANTE aceitará as cores da CONTRATADA desde que discretas, entretanto, o uniforme deverá compor-se de:

6.1.1. Calça social (duas unidades a cada semestre);
6.1.2. Cinto social (uma unidade a cada semestre);
6.1.3. Meias (três pares a cada semestre);
6.1.4. Sapatos ou coturnos (um par a cada semestre);
6.1.5. Camisa social de mangas curtas ou compridas com logomarca da CONTRATADA (duas unidades a cada semestre);
6.1.6. Quepe ou Boné com emblema (um a cada semestre);
6.1.7. Cinto tático com coldre (um a cada semestre).

6.2. Todos os uniformes devem ser submetidos à fiscalização do SENAC nas unidades para aprovação, podendo a mesma recusá-los caso não apresentem a qualidade considerada "boa" e "apresentável" no critério da CONTRATANTE.

6.3. Os uniformes serão fornecidos pela CONTRATADA aos seus empregados, conforme relação e quantidades constantes nos subitens 6.1.1 a 6.1.7 a cada semestre, sem ônus para os mesmos ou para a CONTRATANTE.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços.

7.2. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificados de Cursos de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

7.3. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações repassadas pelo SENAC, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.4. Implantar imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos locais de vigilância.

7.5. Não vincular o pagamento dos salários e demais direitos ou vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas pela CONTRATANTE;

7.6. Fornecer aos seus empregados vale-alimentação/refeição e vale-transporte antecipadamente ao início da prestação dos serviços, conforme a legislação vigente;

7.7. Disponibilizar os equipamentos e demais materiais necessários à execução do serviço, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATADA;

7.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços a que se obriga;

7.9. Oferecer profissionais preparados, portadores de atestados de boa conduta e demais referências e tendo as funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.10. Manter disciplina nos locais de serviço, **retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,** após notificação, qualquer empregado considerado pela CONTRATANTE como "de conduta inconveniente";

7.11. Identificar todos equipamentos e utensílios de sua propriedade de forma a não se confundirem com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

7.13. Responder isoladamente por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;

7.14. Cumprir, segundo os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;

7.15. Zelar pela assiduidade e pontualidade de seus empregados, substituindo o empregado impedido, por qualquer motivo, **no prazo máximo de 04 (quatro) horas,** contadas a partir do início de seu respectivo expediente, de forma a evitar decréscimo no quantitativo de pessoal alocado para execução dos serviços; fica facultada à CONTRATADA a instalação de ponto eletrônico nas dependências do SENAC;

7.16. Obrigar-se, na ocorrência de greve das categorias profissionais e/ou do transporte coletivo, a dar continuidade aos serviços através de esquema de emergência;

7.17. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais etc., resultantes da execução das obrigações assumidas, consoante exigência legal e imposição contratual;
7.18. Providenciar a imediata correção das deficiências ou falhas apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
7.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços a que se obriga;
7.20. Prestar contas, quando da apresentação das faturas, do adimplemento de todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, tomados para si em virtude de sua condição de empregadora e de prestadora de serviços, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;
7.21. Apresentar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão quanto anualmente, enquanto vigorar o contrato, os resultados dos exames médicos dos empregados que forem destacados para os serviços, juntando ainda, os atestados médicos de sanidade física e mental;
7.22. Fornecer à CONTRATANTE juntamente com as faturas mensais, relatórios onde deverão constar a relação de empregados, a frequência, suas faltas, atrasos e as ocorrências verificadas;
7.23. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado culposa ou dolosamente a terceiros ou à CONTRATANTE na execução dos serviços ou em conexão com eles, ficando desde já autorizado o desconto dos valores correspondentes às faturas devidas;
7.24. Indenizar a CONTRATANTE no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, quando tais atos forem praticados por seus empregados ou prepostos;
7.25. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência da inobservância dolosa ou culposa, por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
7.26. Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
7.27. Não subcontratar, global ou parcialmente, o objeto do presente instrumento;
7.28. Designar representante (preposto) para tratar, junto à CONTRATANTE, dos assuntos que envolvem a contratação;
7.29. Efetuar visitas periódicas a Unidade da CONTRATANTE, em intervalos máximos de 30 dias, salvo se comprovadamente desnecessárias.
7.30. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do SENAC;
7.31. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
7.32. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como, impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar condições para que a CONTRATADA desempenhe o serviço consoante o disposto no contrato;
8.2. Disponibilizar servidor como Fiscal do Contrato, para fazer o relacionamento com a CONTRATADA;
8.3. Designar servidor para orientar a execução dos serviços e exercer a fiscalização;

8.4. Proceder ao pagamento mensal dos serviços em data estabelecida no contrato, exclusivamente por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

9 – DOS HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os postos de 44 horas (diurno) funcionarão dentro do período compreendido entre 07 h as 22 h, respeitadas as 8 h diárias trabalhadas e 4 h aos sábados, cujo horário de entrada e saída será definido oportunamente pelas fiscalizações do contrato nas Unidades Operativas do SENAC com a CONTRATADA;

10 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de proceder diariamente à competente fiscalização dos serviços, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da obrigação assumida pela CONTRATADA, não admitindo, sob hipótese alguma, a execução pelos vigilantes de tarefas estranhas ou em desacordo àquelas estabelecidas no instrumento contratual. Os Fiscais do Contrato poderão exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer funcionário da CONTRATADA que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas. O servidor designado deverá fiscalizar e avaliar a qualidade dos serviços executados.

10.2. A fiscalização dos serviços, o relacionamento com a CONTRATADA e o provimento de outros atos inerentes à execução da presente contratação ficará a cargo da Gerência Administrativa do SENAC, que indicará os Fiscais do Contrato.

10.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto para se relacionar com a CONTRATANTE, este deverá estar fixado em Palmas/TO.

11 – DA PROPOSTA

11.1. A Proposta deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em envelope lacrado, e, ainda, observar as disposições legais e os documentos abaixo relacionados:

11.1.1. Consolidação das Leis Trabalhistas;

11.1.2. Última Convenção Coletiva do SINTIVISTO – Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins e do SINDESP – TO: Sindicato das empresas de Segurança Privada, de Transporte de Valores, de Cursos de Formação e de Segurança Eletrônica do Estado do Tocantins;

11.1.3. Deverá apresentar os preços conforme Anexo II sendo: em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, frete, emolumentos, impostos, descontos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrências, diretas e indiretas, do contrato;

11.1.4. Respeitar os valores máximos aceitos por posto previstos no Anexo II do presente instrumento convocatório;

11.1.5. Descrição detalhada do objeto, de acordo com as especificações e quantidades indicadas no Anexo II;

11.1.6. Preços unitários e total expresso em reais;

11.1.7. Quando a execução do objeto contratual envolver prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços;
11.1.8. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;
11.1.9. Os preços apresentados serão irreajustáveis e corresponderão exatamente às condições apresentadas na proposta comercial, não podendo haver alterações sob pena de desclassificação do licitante.;
11.1.10. Prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura das mesmas;
11.1.11. Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail atualizados para contato e recebimento dos pedidos, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

12 – DO CONTRATO E SEGURO GARANTIA

12.1. O contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado no interesse do SENAC por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.
12.2. O instrumento de contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de supressão ou acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, devidamente atualizado.
12.3. Em **até 15 (quinze) dias corridos após a data do instrumento de contrato**, a licitante eventualmente contratada deverá apresentar ao SENAC/TO, como condição para a liberação do pagamento da primeira parcela a ela devida, prova do recolhimento da **garantia de execução dos serviços** que constituem o objeto deste procedimento licitatório (**garantia de execução do contrato**).

12.3.1. O valor da garantia será de **5% (cinco por cento)** do preço global do contrato, podendo a adjudicatária optar, nos termos do artigo 27, caput e parágrafo único, da Resolução SENAC/CN nº 958/2012, por uma das seguintes modalidades: fiança bancária ou seguro garantia.
12.3.2. A garantia prestada, independentemente da modalidade escolhida, deverá ser válida até 60 (sessenta) dias após a data do encerramento da vigência contratual (item 12.1 deste TR), ocasião em que serão devolvidos à licitante eventualmente contratada os documentos referentes ao seguro garantia ou fiança bancária.
12.4. No caso de aditamento contratual, a garantia contratual deverá ser igualmente aditada (com relação ao valor e/ou prazo), e a respectiva documentação deverá ser entregue à Entidade Licitadora em até 15 (quinze) dias após a data do termo aditivo ao contrato.

13 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

13.1 As licitantes apresentarão, obrigatoriamente, como condição de participação, ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA (cuja data de emissão não será levada em consideração para efeitos de sua validade), impresso em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a empresa em questão executado, **por período não inferior a 3 (três) anos**, ou estar executando, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviço intermediada por contrato bilateral (contraprestações referentes a, de um lado, prestação

de serviço, de outro, pagamento pecuniário) cujo quantitativo de profissionais corresponda a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total fixado no ITEM 03 deste Termo de referência.

IMPORTANTE: Períodos de execução concomitantes, por ventura apresentados em atestados distintos, não serão considerados para efeito de soma na identificação do tempo de execução conforme demonstrado no exemplo abaixo:

Exemplo 01:

– ATESTADO EMITIDO POR EMPRESA "A" – EXECUÇÃO: 01/01/2018 A 31/12/2018 – 1 ANO
– ATESTADO EMITIDO POR EMPRESA "B" – EXECUÇÃO: 01/01/2018 A 31/12/2019 – 2 ANOS

Tempo de execução: 2 ANOS (**Não atende** as condições exigidas para qualificação técnica).

Exemplo 02:

– ATESTADO EMITIDO POR EMPRESA "A" – EXECUÇÃO: 01/01/2019 A 31/12/2019 – 1 ANO
– ATESTADO EMITIDO POR EMPRESA "B" – EXECUÇÃO: 01/01/2020 A 31/12/2020 – 1 ANO
– ATESTADO EMITIDO POR EMPRESA "C" – EXECUÇÃO: 01/01/2021 A 31/12/2021 – 1 ANO

Tempo de execução: 3 ANOS (**Atende** as condições exigidas para qualificação técnica).

Antônio Xavier de Barros Junior
Coordenação de Compras e Licitações
Senac Tocantins

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2023.

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao SENAC/TO o atendimento do objeto do procedimento licitatório em referência, nos seguintes termos:

1. OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a execução pela CONTRATADA, em favor do CONTRATANTE, **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA, EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SENAC TOCANTINS POR MEIO DE CONTRATAÇÃO CONTINUA.**

2. PREÇO:

LOTE (ÚNICO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**LOCALIZAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO TOTAL**
01	POSTO DE VIGILANTE DESARMADO DIURNO 44 HORAS SEMANAIS	**PALMAS-TO**	**03**	**R$ 6.796,16**	**R$ 20.388,49**
02	POSTO DE VIGILANTE DESARMADO DIURNO 44 HORAS SEMANAIS	**ARAGUAINA-TO**	**01**	**R$ 6.801,68**	**R$ 6.801,68**
03	POSTO DE VIGILANTE DESARMADO DIURNO 44 HORAS SEMANAIS	**GURUPI-TO**	**01**	**R$ 6.791,97**	**R$ 6.791,97**
				VALOR MÁXIMO MENSAL	**R$ 33.982,97**
				VALOR MÁXIMO ANUAL	**R$ 407.785,68**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: para prestação de serviço pelo período de 12 (doze) meses é de **R$ _____ (___extenso___)**.

3. VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 90 dias)**:**
_____ (___extenso___) dias.

4. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, após a entrega das etapas, validados pela fiscalização do SENAC/TO, em conformidade com o descrito no item 12 e demais itens do Edital em referência e Anexos.

Dados bancários para depósito:
Código e nome do Banco: _____ - _____;
Código e nome da Agência: _____ - _____;
Nº da conta corrente:_____.

5. ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

Se declarada vencedora no certame, na qualidade de representante legal da empresa, assinará o respectivo instrumento de contrato a pessoa a seguir indicada:

Sr(a): _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

Cargo: _____

RG nº: _____ UF: _____
CPF/MF nº: _____

6. AS PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO:

Deverão ser apresentadas de acordo com modelo da planilha constante do Anexo VII-D da Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	

Total		

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)

A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	**Intrajornada**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		

	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

Por fim, declaramos que:

a) Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital de Concorrência nº 01/2023 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.
b) Os serviços serão prestados conforme as especificações contidas no Edital em referência, ao qual esta Proposta Comercial está vinculada, e demais informações prestadas pela área técnica do SENAC/TO que se fizerem necessárias.
c) Nos preços apresentados estão incluídas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, seja a que título for, deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório.

Palmas - TO, _____ de _____ de 20__.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais)

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente dos Envelopes nº. 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial).

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2023.

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(com poderes especiais)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a)_____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de seu preposto.

São outorgados à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar a recursos e prazos recursais, discordar, receber em devolução documentação pertencente à empresa, assinar e rubricar atas e demais documentos relacionados com a licitação, a fim de agir sempre em nome da empresa, com todas as prerrogativas de representante oficial para esse fim específico.

Palmas - TO, _____ de _____ de 20__.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais)

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente dos Envelopes nº. 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial).

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2023.

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(sem poderes especiais)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a)_____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de seu preposto.

Palmas - TO, _____ de _____ de 20__.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2023.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Palmas - TO, _____ de _____ de 20__.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 01/2023

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XX/2023
CONCORRENCIA PUBLICA N° 01/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/TO,** entidade sem fins lucrativos e de direito privado, criado pelo Decreto Lei 8.621/46, de 10 de janeiro de 1.946, CNPJ sob o nº 03.711.932/0001-30, com sede na ACSUNO - 10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.001-004, fone: (63) 3219-1600, representado neste ato, representado neste ato, pelo Presidente do Conselho Regional Sr. Itelvino Pisoni, brasileiro, casado, empresário, portador do CI: **TAL** emitida pela SSP/XX, CPF nº **TAL** e por sua Diretora Regional, Contadora, Lunah Brito Gomes, brasileira, solteira, portadora da CI: **TAL**, emitida pela SSP/XX, CPF nº **TAL**, residentes e domiciliados em Palmas, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **(razão social)**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ: **(número),** estabelecida na **(endereço)**, na pessoa de seu representante legal, **(número)**, portador do CPF: **(número)** e RG.: **(número)**, residente e domiciliado na cidade **(nome)**, denominada CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas na Concorrência Publica nº. **01/2023** constantes do Processo SENAC **(número)**, homologado e adjudicado em **(data da homologação e adjudicação da Concorrência Publica)** e as disposições da **Resolução SENAC 958/2012-CN,** publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada, em regime de execução indireta, destinado a atender as necessidades do SENAC Tocantins por meio de contratação continua.

1.2. São partes integrantes do presente contrato o Edital da Concorrência Pública n.º 01/2023 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

3.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, doravante denominado Fiscal do Contrato, a quem incumbirá acompanhar, controlar e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir as dúvidas que surgirem durante o seu curso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os serviços serão executados pelos valores abaixo informados:

POSTO DE TRABALHO	LOTAÇÃO DOS POSTOS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS DIURNO DESARMADO.	PALMAS	03	R$ 0,00	R$ 0,00
44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS DIURNO DESARMADO.	ARAGUAINA	01	R$ 0,00	R$ 0,00
44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS DIURNO DESARMADO.	GURUPI	01	R$ 0,00	R$ 0,00
		TOTAL	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

CLÁUSULA QUINTA – LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL – AR/TO	
AR/TO	ENDEREÇO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	ACSUNO - 10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.001-004 - CNPJ: 03.711.932/0001-30.

CEP - PALMAS	
UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	ENDEREÇO
CEP - PALMAS	Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Palmas - TO, CEP: 77001-132 – CNPJ: 03.711.932/0006-45.

UOP - ARAGUAINA	
UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	ENDEREÇO
UOP - ARAGUAINA	Rua F, Qd AA, Lote 3, Setor George Yunes, Araguaína - TO, CEP: 77804-970 - CNPJ: 03.711.932/0002-11.

UOP - GURUPI	
UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	ENDEREÇO
UOP - GURUPI	Rua D, Quadra 10, Lotes 01 a 05, S/N, Bairro Engenheiro Waldir Lins (Continuação), CEP: 77423-030, Gurupi - TO, CNPJ: 03.711.932/0003-00.

UOP - TAQUARALTO	
UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	ENDEREÇO
UOP - TAQUARALTO	Rua 09, Quadra 02, Lote 10 - Taquaralto, Palmas - TO, CEP: 77064-594 – CNPJ: 03.711.932/0004-83.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, após consulta, para comprovação do cumprimento e manutenção dos requisitos de habilitação, e, ainda, do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela administração, depois de verificada sua exatidão por meio do Atesto e apresentação dos seguintes documentos relativos ao mês anterior àquele a que se referir o pagamento:

6.1.1. Prova idônea do recolhimento das contribuições devidas ao INSS, por conta da remuneração paga aos empregados utilizados na execução do presente Contrato;
6.1.2. Prova idônea do recolhimento do FGTS, devido por conta da remuneração paga aos empregados utilizados na execução do presente Contrato;

6.2. O SENAC pagará a Nota Fiscal/Fatura por meio de depósito direto em conta bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias da data de entrada da Nota Fiscal/Fatura, vedada sua negociação com terceiros;

6.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pelo SENAC, por inexatidão ou qualquer outro vício, será aberto novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade por inexecução ou dano a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

7.2. Designar servidor do seu quadro de pessoal lotado na Administração Regional em Palmas — Fiscal do Contrato — para gerir e atestar os serviços contratados;

7.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

7.4. Efetuar o pagamento quando atendidas as condições descritas na Cláusula Quinta;

7.5. Permitir à CONTRATADA a fiscalização, no que lhe interessar, da execução das obrigações da CONTRATANTE e dos serviços em geral;

7.6. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, podendo para isso:

7.6.1. Acordar com a CONTRATADA as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;
7.6.2. Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

8.3. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

8.4. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

8.5. A atender com presteza e pontualidade às solicitações da CONTRATANTE;

8.6. Assumir total responsabilidade pelo pagamento dos salários de seus funcionários, bem como todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

8.7. Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguros contra acidentes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o Contrato;

8.8. Utilizar-se de mão de obra qualificada, com funcionários devidamente treinados e informados;

8.9. Designar preposto junto à CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações ou qualquer fato surgido em decorrência da execução do contrato ou em conexão com ele;

8.10. Efetuar pontualmente o pagamento aos fornecedores, independentemente da vigência do contrato ou pagamento das faturas pela contratante, não cabendo ao SENAC qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por débitos com terceiros;

8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

8.12. Arcar com a total responsabilidade pelas despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e encargos sociais e outros, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

8.13. Executar os serviços objeto do contrato através de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem ao SENAC;

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO

9.1. Desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que ela refere, os preços poderão ser repactuados, cabendo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do contrato, apresentado, inclusive memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação ou não pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no contrato ou documento equivalente, em especial:

10.1.1 Advertência por escrito.
10.1.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de etapas dos serviços, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para

atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.
10.1.3 Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 10.1.2 acima, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.
10.1.4 Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 acima.
10.1.5 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

10.2. As penalidades de cunho pecuniário eventualmente impostas à licitante eventualmente contratada por conta do objeto deste terão seus valores descontados dos possíveis créditos que esta disponha junto ao SENAC/TO, decorrentes de parcelas vencidas e ainda não pagas ou parcelas vincendas, ou ainda, recolhidos diretamente junto à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante eventualmente contratada.

10.3. É facultado à CONTRATANTE exigir, ainda, da CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas por conta deste instrumento indenização por eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades contratuais e/ou legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial aquelas constantes da Lei nº 8.078, de 11.10.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SEGURO GARANTIA

11.1. Em **até 15 (quinze) dias corridos após a data do instrumento de contrato**, a contratada deverá apresentar ao SENAC/TO, como condição para a liberação do pagamento da primeira parcela a ela devida, prova do recolhimento da **garantia de execução dos serviços** que constituem o objeto deste contrato (**garantia de execução do contrato**).

11.1.2. O valor da garantia será de **5% (cinco por cento)** do preço global do contrato, podendo a contratada optar, nos termos do artigo 27, caput e parágrafo único, da Resolução SENAC/CN nº 958/2012, por uma das seguintes modalidades: fiança bancária ou seguro garantia.
11.1.3. A garantia prestada, independentemente da modalidade escolhida, deverá ser válida até 60 (sessenta) dias após a data do encerramento da vigência contratual (clausula segunda), ocasião em que serão devolvidos à contratada os documentos referentes ao seguro garantia ou fiança bancária.

11.2. No caso de aditamento contratual, a garantia contratual deverá ser igualmente aditada (com relação ao valor e/ou prazo), e a respectiva documentação deverá ser entregue à contratante em até 15 (quinze) dias após a data do termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Durante a vigência do contrato, o SENAC fará pesquisas de preço no mercado para verificar se os preços praticados estão vantajosos, caso contrário deverá haver realinhamento de preço. Se o licitante não aceitar terá o contrato RESCINDIDO;

12.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, momento em que deverão ser observadas as obrigações contraídas no período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 A CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria;

13.2 A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SENAC em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

13.3 A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SENAC;

13.4 A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SENAC sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais;

13.5 A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser rescindido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

13.6 A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

13.7 A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão;

13.8 A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao SENAC;

13.9 A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

13.10 A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do SENAC, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

13.10.1. Ação;

13.10.2. Identificação de usuários do sistema;

13.10.3. Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios; e

13.10.4. A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores") mediante consentimento prévio e por escrito do SENAC. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o

Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

13.11 A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao SENAC relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela;

13.12 A Contratada deverá notificar o SENAC em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente;

13.13 A Contratada compromete-se a auxiliar o SENAC:

13.13.1. Com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
13.13.2. No cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

13.14 O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SENAC ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SENAC, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato;

13.15 Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo SENAC à Contratada;

13.16 Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SENAC à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao SENAC antes de fornecê-los, se possível;

13.17 O SENAC não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato;

13.18 A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato;

13.19 Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do SENAC em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes;

13.20 Fica assegurado ao SENAC, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados;

13.21 A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SENAC;

13.22 A Contratada reconhece e aceita que o SENAC tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SENAC, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável;

13.23 O SENAC terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Palmas Tocantins para dirimir quaisquer questões que possam surgir na execução do presente Contrato;

14.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e testemunhas abaixo nomeadas.

Palmas Tocantins, _____ de março de 2023.

CONTRATANTE:

Itelvino Pisoni
Presidente Conselho Regional
SENAC DR/TO

Lunah Brito Gomes
Diretora Regional
SENAC – DR/TO

CONTRATADA:

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:
NOME:
RG _____ CPF_____

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2023.

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, visitou os locais onde será realizada a prestação dos **SERVIÇOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA, EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SENAC TOCANTINS POR MEIO DE CONTRATAÇÃO CONTINUA**, tendo tomado conhecimento de todas as condições para o pleno cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

Locais da prestação dos serviços:

AR/TO	ENDEREÇO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	ACSUNO - 10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.001-004 - CNPJ: 03.711.932/0001-30.
UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	ENDEREÇO
CEP - PALMAS	Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Palmas - TO, CEP: 77001-132 – CNPJ: 03.711.932/0006-45.
UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	ENDEREÇO
UOP - ARAGUAINA	Rua F, Qd AA, Lote 3, Setor George Yunes, Araguaína - TO, CEP: 77804-970 - CNPJ: 03.711.932/0002-11.
UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	ENDEREÇO
UOP - GURUPI	Rua D, Quadra 10, Lotes 01 a 05, S/N, Bairro Engenheiro Waldir Lins (Continuação), CEP: 77423-030, Gurupi - TO, CNPJ: 03.711.932/0003-00.
UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	ENDEREÇO
UOP - TAQUARALTO	Rua 09, Quadra 02, Lote 10 - Taquaralto, Palmas - TO, CEP: 77064-594 – CNPJ: 03.711.932/0004-83.

Palmas - TO, _____ de _____ de 20__.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2023.

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (bairro) _____, na cidade de _____, estado _____, CEP _____, optou por não realizar a visita técnica ao local das instalações, conforme lhe é facultado no subitem 5.6.3 do Edital de Licitação SENAC/TO/CC/ 01/2023.

Declaramos, também, que assumimos integralmente a responsabilidade por eventuais prejuízos que a possível falta de familiaridade com a área da prestação dos serviços, vizinhanças e recursos físicos disponíveis na região possam nos acarretar na apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

Palmas - TO, _____ de _____ de 20__.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 01 (contendo os Documentos de Habilitação).

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins do disposto no EDITAL em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório. Declara, também, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente a apresentação dos documentos de habilitação.

Palmas - TO, _____ de _____ de 20__.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO

(REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO)

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 01 (contendo os Documentos de Habilitação).

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2023.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recursos (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem à presente licitação entregarem, igualmente, até o final do julgamento da fase de habilitação, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

Palmas - TO, _____ de _____ de 20__.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO

(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS)

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente dos envelopes nº 02 (contendo a Proposta Comercial).

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2023.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recursos (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento das Propostas, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem à presente licitação entregarem, igualmente, até o final da fase de julgamento das propostas, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

Palmas - TO, _____ de _____ de 20__.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).